Anno I. S. PAULO:—SEXTA-FEIRA 9 DE JULHO DE 1852. N. 59.

REPARTIÇÃO DE ESTATISTICA E ARCHIVO DO ESTADO
BIBLIOTECA DO ARCHIVO
SÃO PAULO

AURORA PAULISTANA.

Folha Politica, Industrial e Litteraria.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Presidente da Provincia.. todos os dias as 2 h.
Chefe de Policia.....todos os dias
Juizo Ecclesiastico.....terças e sextas as 10 h.
„ dos feitos da Faz...quarts. e sabb. as 10 h.
„ de Direito.....idem idem
„ Municipal.....terças e sabbados ás 11 h.
„ Commercial.....quintas as 11 h.
„ de Orphãos..... .....idem idem
Delegado.....não tem dia marcado.
Subdel. das 3 freguezias...idem.
Juiz de paz do sul.....sabb. as 3 h.
„ „ do norte.....quintas-f. as 3 h.
„ „ de St. Efig....sabb. as 3 h.
„ „ do Braz.....não tem dia marcado.

EPHEMERIDES.

Cheia a 1, aos 35' 28" da tarde.
Mingoante a 9, ás 5 h. 13' 58" da manhã.
Nova a 17, a 1 h. 22' 42" da manhã.
Crescente a 23, ás 10 h. 9' 16" da manhã.
Cheia a 30, ás 11 h. 19' 16" da manhã.

DIAS DE GALA, E FERIADOS NO FÓRO.

Dia de grande gala—23, 29,
Feriados.—Não os ha neste mez.
Dia Santo de guarda—a 25.
„ „ dispensado—Não os ha neste mez.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Para a Corte pelas barcas de vapor—na vespora das partidas dellas. Norte, e terrestre da Corte—1, 6, 11, 16, 26, e 31. Interior por Sorocaba, Campinas, e povoações maritimas ao sul de Santos—2, 12, e 22. Linha de Bragança—6, 16, e 26. Santos—2, 7, 12, 17, 22, e 27.

A admnist. recebe a corresp. para os vapores até as 7 h. da tarde da antevespora da partida, mas das 5 h. em diante o porte é dobrado.

Quanto as outras corresp. são recebidas nos dias da partida das malas—as do norte até as 5 horas da tarde; e as outras até as 10 horas da manhã. O porte é dobrado 1 hora antes.

RIO DE JANEIRO.—METAES E FUNDOS PUBLICOS.

Metaes. Onças hespanholas ...	30$450 a 30$550
„ „ da patria.....	30$450 a 30$550
„ Peças de 6$400 velhas	16$000
„ Moedas de 4$000.....	9$000
„ Pesos hespanhóes.....	1$940
„ „ da patria.....	1$900 a 1$920
„ Patacões.....	1$920 a 1$940
Apolices de 6 por cento.....	104
„ provinciaes.....	103 a 104

CAMBIOS DO DIA 2 DE JULHO.

Londres.....	26 3/4 a 60 d/v.
Paris.....	360 a 363 a 60 d/v.
Lisboa.....	98 por cento de premio.
Hamburgo.....	665 a 90 d/v.

Publica-se tres vezes por semana durante a presente sessão d'Assembléa legislativa provincial (havendo o material necessario) na Typographia d'AURORA PAULISTANA, rua das Sete Casas n.° 5, e subscreve-se a 6$000 rs. por semestre ou 11$000 rs. por anno, *pagos adiantados*. Imprimem-se gratuitamente os artigos e correspondencias de interesse geral; as correspondencias de interesse particular, bem como os annuncios pagarão o que se convencionar. Todas as communicações, correspondencias e reclamações devem ser dirigidas á Redacção e entregues na mesma Typographia em carta fechada, com a competente responsabilidade.

S. PAULO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Conclusão da sessão de 19 *de Junho.*

O Sr. Barbosa da Cunha declara que não se oppõe a que se peça informações sobre a conveniencia do projecto, porque julga que essas informações sempre são uteis quando se tracta de elevar uma freguezia á cathegoria de villa: entende porém que o requerimento, apresentado pelo nobre deputado que o precedeu, é muito restricto pois que nelle seu illustre autor limita-se a pedir que sejão ouvidas as camaras de Arêas e Bananal, quando é evidente que ao governo provincial se deve igualmente pedir informações sobre a materia do projecto, pois que é o governo quem está habilitado a fornecer dados estatisticos, e outras informações que possão orientar a assembléa. Podéra ainda que tem sido estillo da casa pedir informações ao ordinario sempre que se trata de alteração de divisas; e como o art. 2.° do projecto altera as divisas actualmente existentes entre Barreiros, e Bananal, entende que não se pode prescindir de pedir informações ao ordinario sobre a conveniencia dessa alteração. Diz que por isso toma a liberdade de offerecer ao requerimento do nobre deputado um substitutivo em sentido mais lato, e que de modo algum exclue a idéa contida no requerimento em discussão, pois que por esse substitutivo não fica o governo privado do direito de ouvir ás camaras municipaes, se entender que essa audiencia é necessaria, podendo alem disso ministrar outras informações que possão esclarecer o negocio afim de que a assembléa fique habilitada a votar com pleno conhecimento de causa.

Substitutivo ao do Sr. Nogueira.

Requeiro que se peção informações ao governo acerca do projecto, ouvindo-se tambem ao ordinario acerca da alteração das divisas, de que trata o art. 2.° do mesmo.—S. R.—*Barbosa da Cunha.*

O Sr. Nogueira diz que não duvidava votar pelo substitutivo do honrado membro por que entendia que pela exposição, que fez, não se oppunha á audiencia das camaras respectivas, mas pela maneira porque o vê redigido, não o póde fazer senão com um additamento em que se declare necessaria aquella circumstancia.

O Sr. Barbosa:—Se o governo entender necessario ouvira.

O Sr. Nogueira:—Então o nobre deputado não julga necessario?

O Sr. Barbosa:—Se o governo julgar, que duvida?

O Sr. Nogueira:—Não haverá pois inconveniente em que se ouça ao governo, e que este ouça as camaras.

O Sr. Barbosa:—Isso é expediente do governo.

O Sr. Nogueira conclue declarando que para votar pelo substitutivo acrescentará as palavras—ouvindo o governo da provincia ás camaras respectivas.

O Sr. Barbosa:—Eu acrescentarei, que se o governo julgar necessario, ouvirá.

O Sr. Nogueira:—Logo se vê que o honrado deputado não se oppõe ao meio lembrado por mim, que julgo que o governo nada poderá informar sem ouvir as camaras.

O Sr. Barbosa:—Então é ocioso o requerimento

O Sr. Barbosa:—Não é ocioso pois que mostra que a casa deseja informações fundadas em taes dados.

E manda á mesa o seguinte additamento.

Onde se diz, ouvindo-se—accresente-se—as camaras respectivas.—*Nogueira.*

Forão ambos apoiados e entrando em discussão forão approvados, ficando prejudicado o 1.° requerimento do Sr. Nogueira; e por conseguinte o Sr. presidente declarou adiado o projecto n. 19.

Passou-se a 2.ª discussão do projecto n.o 8, sobre empregados da thesouraria provincial.

O Sr. Silveira da Motta:—(pela ordem) pede a supressão do art. 4.°, e nesse sentido manda o seguinte requerimento.

Supprima-se o art. 4.° —*Silveira da Motta.*

Apoiado, entrou em discussão.

O Sr. Manoel Bento pronuncia um discurso em opposição ao projecto, que, por falta de tempo, não nos é possivel, ao menos, dar um esboço do mesmo: mas cumpre-nos observar que o orador, por 3 quartos d'ora, nas diversas observações que fez, foi ouvido com o mais profundo silencio, notando-se nessa occasião as galerias apinhadas de espectadores.

Concluido o seu discurso, enviou a mesa a seguinte emenda.

O art. 4.° separe-se do projecto para formar projecto aparte com a idéa da conversão dos ordenados.—S. R.—*Manoel Bento.*

Apoiado, ficou o projecto adiado pela hora.

O Sr. Presidente:—Como já passou de meio dia segue-se a discussão do projecto da força policial.

O Sr. B. da Cunha (pela ordem):—Creio que na ordem do dia, que foi distribuida estava reservada para o meio dia a discussão da lei do orçamento....

O Sr. Presidente:—E' verdade: tem rasão o nobre deputado.

Entrou em 1.ª discussão o projecto de lei do orçamento provincial, e foi approvado sem debate.

Entrarão em 2.ª discussão o projecto que fixa a força policial, e as suas respectivas emendas.

O Sr. Brotero declara que com quanto não lhe caiba mais a palavra visto já ter esgotado as suas vezes de fallar, todavia espera que o casa terá a indulgencia em permittir-lhe de, pela ordem, lembrar-lhe algumas ligeiras observações que apresentou o Sr. Almeida Mello.

O Sr. Presidente:—Lembro ao nobre deputado que....

O Orador:—E' só para lembrar a casa. As observações do illustre orador cifrão-se no contheudo da seguinte emenda.

" Em vez de dizer-se 2$000 rs. por dia, á rasão de 4 legoas, diga-se 500 rs. por legoa. —S. R.—*Brotero.*"

Não foi apoiada.

Foi approvado o projecto em 2.ª discussão para passar a 3.ª

Foi regeitada a emenda do Sr. Brotero: "Supprima-se na tabella que acompanha &c."

Foi approvada a emenda dos Srs. Manoel Bento, e Carvalhaes: onde se diz (na tabella) "para compra de armamento."

A emenda do Sr. Barbosa da Cunha: Na tabella—onde diz —soldos—diga-se—gratificações—foi aprovado. Onde diz—90$ rs. &c. regeitado. Onde diz 70$ rs. &c. regeitado. Onde diz 70$000 rs. diga-se 50$000 rs. approvado, assim como foi approvada esta verba: onde diz—50$000 rs. diga-se 45$000 rs.

Foi regeitada a seguinte verba: Onde diz Cirurgião-mor 40$000 rs. diga-se 10$000 rs.

A verba seguinte offerecida pelo Sr. Roza —supprima-se o § 2.o—foi regeitada.

A emenda do Sr. M. Bento—Passando a emenda do Sr. Roza que supprime as 100 praças foi approvada; assim como o foi a seguinte emenda deste Sr. onde convier.—ficando suprimida a 2.ª parte do art. 6

Entrando em discussão o projecto n. 3 que eleva á Freguezia o Curato d'Itaquery.

Foi sem debate approvado em 2.ª discussão para passar a 3.ª

O Sr. S. da Motta (pela ordem) requer preferencia para entrar em discussão o projecto de posturas da Constituição, que se acha na ordem do dia.

Vencida ella, entrou em 1.ª discussão, e sem dobate foi approvado para passar a 2.ª o projecto de posturas da Constituição.

O Sr. B. da Cunha (pela ordem):—Já que se votou sem discussão este projecto requeiro agora preferencia para ser discutido em 3.ª discussão o projecto n. 9: é materia que foi muito discutida e sobre a qual a casa já emittio seu juizo.

Vencida a preferencia, foi sem debate approvado em 3.ª discussão, e remettido á commissão de redacção o projecto n. 9 sobre o café de Ubatuba.

O Sr. Joaqui Motta requereo urgencia para se discutir o projecto n. 17, que eleva á cathegoria de freguezia o Porto de cima, municipio da villa de Morretes.

Vencida a urgencia, e entrando em discussão o dito projecto, foi, sem debate, approvado, para passar a 2.ª

O Sr. Antonio Candido (pela ordem) pede ao Sr. presidente tenha a bondade de sugeitar á discussão as posturas da camara de Paranaguá, cuja discussão ficou andiada em uma das sessões passadas.

O Sr. Presidente:—Vae-se ver na secretaria (*pausa.*)

O Sr. Joaquim Motta:—A vista do tempo que tem de decorrer até que venha o projecto de posturas da camara de Paranaguá pede ao Sr. presidente que sugeite a discussão o projecto n. 16 sobre o licêo de Coritiba.

Havendo porem opposição o mesmo Sr. deputado retirou o seu requerimento, depois de que requereo ainda urgencia para se discutir o projecto n. 20 que crea no Porto de embarque do Jatahy, uma freguezia com a invocação da Sra. do Patrocinio, ficando este requerimento prejudicado pelo apparecimento do projecto de posturas de Paranaguá, que entrando em 2.ª discussão forão approvados, com emendas as substituições e revogações até a do art. 13 inclusive, sobre aqual.

O Sr. Ribeiro d'Andrada fundamenta e offercce a seguinte emenda.

"Depois da palavra—se pagará—diga-se—annualmente, e o mais como na emenda da camara.—S. R.—*Ribeiro d'Andrada.*"

Foi apoiada o approvada conjuntamente com o art. 1.°

Os Srs. Paula Toledo, e Ribeiro d'Andrada comparecerão no salão as 11 horas e tres quartos.

O Sr. Presidente deo para orden do dia 21 2.a discussão do projecto n. 8 sobre empregados da thesouraria provincial.

Discussão do parecer da commissão de poderes sobre o diploma de deputado, remettido pela camara municipal da capital ao Sr. Souza Freire.

2.ª discussão das posturas da Constituição.

1.ª dita do art. unico da postura de Sorocaba.

Ao meio dia.

3.ª discussão da lei de fixação de força policial.

2.ª dita do projecto de orçamento provincial á 1 hora da tarde.

Levantou-se a sessão as 2 horas da tarde.

38.ª *Sessão ordinaria aos* 21 *de Junho de* 1852.

Presidencia do Sr. Alves dos Santos.

Summario.—*Etxpediente.*—2.ª *discussão do projecto n.* 8.—*Discursos dos Srs. Rodrigues dos Santos, Silveira da Motta, Manoel Bento, Ribeiro de Andrada, e Brotero.*—3.ª *discussão do projecto de fixação de força.*—*Discurso do Sr. Rodrigues dos Santos.*—2.ª *discussão do art.* 1.° *e §§ do orçamento.*—*Discursos dos Srs. Rodrigues dos Santos, Joaquim Motta, e Ribeiro de Andrada.*

As 10 horas e 40 minutos da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 22 Srs. Deputados, faltando com participação os Srs. Carneiro de Campos, Queiroz Telles, Rosa, Aguiar Toledo, e Alves da Silva, e sem ella os Srs. Silva, Soares de Sousa, Ramalho, Lima, José Mathias, Valle, Franco, José Elias, Manoel Bento, Antonio Candido, e Brotero, pouco depois da chamada comparecerão os Srs. Manoel Bento, e José Elias.

Havendo numero legal abre-se a sessão, e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1.° secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE.

Officio do Secretario do governo remettendo a copia do contracto celebrado com Marcellino Gerard para a construcção da ponte dos Pinheiros, a fim de que se consigne na lei do orçamento a quota necessaria: ás commissões de fazenda e obras publicas.

Outro do mesmo remettendo um officio do Rvd. Vigario Capitular do Bispado, que informa sobre a conveniencia da creação da freguezia da Consolação: á commissão de estatistica.

Outro do vigario da freguezia de Juquery Joaquim José da Silva, e do fabriqueiro Francisco Galvão de França pedindo uma quota para reparos da respectiva matriz: á commissão de fazenda.

Projecto de lei offerecido pelos Srs. Gomes dos Reis, e Ribeiro de Andrada, elevando á cathegoria de villa, a freguezia de S. José dos Barreiros, municipio de Arêas. Julgado objecto de deliberação é dispensado da impressao a requerimento do Sr. Ribeiro de Andrada, para entrar na ordem dos trabalhos.

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia de S. José dos Barreiros, do municipio de Arêas, ficando os seos habitantes obrigados a construirem, a expensas suas, casas de camara e cadêa.

Art. 2.º Fica o governo da provincia auctorisado, ouvindo o ordinario, e as camaras municipaes do Bananal e Arêas, caso julgue conveniente, a fixar interinamente as divisas da nova villa, pedindo a sua difinitiva approvação da deliberação da assembléa. Ficão revogadas as disposições em contrario.—S. R.—*Gomes dos Reis.—Ribeiro de Andrada.*

Parecer da commissão de contas a orçamento de camaras municipaes sobre o balanço da receita e despeza da villa Franca no anno financeiro de 1.º de outubro de 1850 a 31 de dezembro de 1851, e tambem sobre o da receita e despeza da fabrica da respectiva matriz, opinando que sejão approvadas: sobre a mesa para se discutir com o orçamento.

Outro da mesma commissão sobre o da receita e despeza da camara de Bataes do 1.º de janeiro a 31 qe dezembro de 1851, concluindo que sejão as contas approvadas, e tambem que se officie á camara para que envie com brevidade o balanço correspondente ao ultimo trimestre de 1850; e mais examinou igualmente as contas da fabrica da respectiva matriz, concluindo por sua approvação. A parte da exigencia approvada, a outra parte sobre a mesa para se discutir com o orçamento.

Officio do Sr. Secretario do governo, em resposta á outro do Sr. 1.º Secretario da assembléa, em que solicitou informação sobre outro officio annexo ao da camara do Bananal pedindo a consignação de uma quota para pagamento do que se deve ao empreiteiro, com quem contractou a factura da estrada da serra do Ramos: á commissão de fazenda.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 2.ª discussão o projecto n. 8, sobre empregados da thesouraria provincial.

O Sr. R. dos Santos observa que o requerimento do Sr. Manoel Bento importa o adiamento do art. 4.º, e, assim sendo, pede ao Sr. presidente que ponha em discussão o requerimento desse nobre deputado, ou então deve ser retirado da discussão, alias torna-se inutil toda a discussão que tem havido na casa.

O Sr. S. da Motta diz que sempre considerou o requerimento do Sr. Manoel Bento como uma emenda separada da proposta por elle orador feita ao artigo 4.º com a differença de que, o requerimento do Sr. Manoel Bento comprehendia mais que o seu, porque este queria só a suppressão do art. 4.º, e aquelle quer a suppressão do art. 4.º para formar um projecto separado.

O Orador dá outras explicações e diz que ellas tiverão por fim esclarecer esse ponto a bem da ordem.

O Sr. Manoel Bento declara que a idéa contida no requerimento que mandou a mesa sem duvida que não é mencionando a suppressão do artigo 4.º, e não é mencionando a suppressão do art. 4.º porque approvada a suppressão do dito art. quer dizer que está morto esse art. do projecto, approvado porém o seu requerimento importa dizer que a ideia do art. 4.º continua em discussão com as formulas de um projecto novo, porém a discussão continua, não morre: conseguintemente não pode annuir ao que propoe o nobre deputado ainda que quizesse.

Fallão ainda sobre a materia os Srs. Rodrigues dos Santos, Ribeiro de Andrada, e Brotero.

O primeiro destes senhores manda a mesa o seguinte requerimento.

"Requeiro que se sobresteja na discussão, até resolver-se o requerimento do Sr. Manoel Bento, sendo apoiado, na ultima sessão, em todas as suas partes, e estando em discussão ante-hontem e hoje, pode na votação o Sr. presidente deixar de sugeitar a ella a parte do mesmo requerimento, que referio-se ao art. 3.º do projecto.—*Rodrigues dos Santos.*"

Lido este requerimento, o seu autor pedio a palavra para o fim de motival-o antes do apoiamento, e ficou adiado pela hora, visto ter o mesmo autor declarado que pedira a palavra antes do apoiamento, para aquelle fim.

Os Srs. Antonio Candido, e Brotero comparecerão as 11 horas e meia, e o Sr. José Mathias compareceo ao meio dia.

Passou-se a 3.ª discussão da lei de fixaçao de força policial.

O Sr. R. dos Santos declara que não pode deixar passar em 3.ª discussão a lei de fixação da força sem fazer um esforço, não para promover alguma manifestação da parte da maioria porque está convencido que ella o não fará, avista da maneira porque se votou o projecto em 2.ª discussão, mas para mostrar á provincia a maneira porque elle orador desempenha o seu dever.

O Orador apresenta varias considerações contra o projecto que serão publicadas oportunamente.

Ficou adiada pela hora.

A 1 hora da tarde ontra em 2.ª discussão o art. 1.º e seus §§ do projecto do orçamento provincial.

Os Srs. Secretario do governo e contadoria da thesouraria provincial, são introduzidos no salão com as solemnidades do costume.

O Sr. R. dos Santos (pela ordem) observa que declarando o Sr. presidente em discussão o art. 1.º e seus paragraphos, e sabendo S. Ex. que na discussão do orçamento cada paragrapho é discutido separadamente, desta sorte verifica-se o boato que se espalhou, que hontem a noite muito membros da maioria reunirão-se e decidirão que isso se fizesse.

O Sr. Barbosa da Cunha:—Não é exacto,

O Orador:—.... e que presidira a esse club o Sr. presidente da provincia.

O Sr. Paula Toledo:—Não apoiado.

O Orador:—Tomou-se pois um accordo inteiramente discorde com os precedentes geralmente seguidos na assembléa, pelo menos ha 5 annos, como provão algumas actas que tem em seu poder.

O orador entre outras observações lê as actas das sessões de 40, 41, 48, 50 e 51, em que a pedido de alguns Srs. deputados vê-se que fôra discutida a lei do orçamento por paragraphos, por isso pede, não á casa, mas ao Sr. presidente que a discussão não seja por arts. e sim por paragraphos.

O Sr. Joaquim Motta declara que hade votar contra a indicação do precedente orador para que se vote por paragraphos.....

O Sr. R. dos Santos:—Eu requeiro ao Sr. presidente.

O Orador:—.. .. porque o art. 51 do regimento diz o contrario (*lê*). Diz mais o orador que alem da disposição deste artigo torna-se mais palpitante a necessidade do seu cúmprimento á vista dos poucos dias que restão de sessão.

O orador com algumas observaçães mas prova melhor su a asserção.

O Sr. R. de Andrada, diz que os immensos precedentes citados pelo seu collega da opposição demonstrão que a praxe seguida é que a discussão seja feita por paragraphos, e nem isso pode deixar de acontecer porque cada paragrapho conteêm uma disposição differente, assim por exemplo o art. 15 que versa sobre estradas, não é possivel que todos os paragraphos sejão discutidos convenientemente de uma só vez.

O orador apresenta varias considerações contra a deliberação de S. Ex. o Sr. presidente para que a discussão seja por artigos, e conclue pedindo ao mesmo Sr. presidente que haja por bem revogar a sua decisão por ser contraria a praxe seguida de longos annos como demonstrou o seu illustre collega.

O Sr. Presidente fundamenta com o art. 51 do regimento que a discusção deve ser feita por arts. e não por paragraphos.

Quanto ás actas que o illustre deputado o Sr. Rodrigues dos Santos leu, nada mais provão senão precedentes havidos na casa, e para esses precedentes tem havido reclamações da casa, e o presidente vendo que a maioria reclama, nada mais tem feito do que ir de accordo com ella, mas que no caso vertente nao se dando a mesma hypothese está disposto a não mudar de resolução, salvo si o mesmo Sr. deputado, ou qualquer outro, requerer á casa e ella concordar que se discuta o projecto por paragraphos.

Quanto finalmente o ter sido esta deliberação tomada em virtude de um club, diz, que tal club não houve, e que pelo respeito e consideraçoo que deve á casa crê que não deve dar muito peso a injuria que que d'ahi pode resultar.

O Sr. R. dos Santos declara que por não ter estado na salla na occasiao em que S. Ex. fallou não teve a fortuna de ouvir todas as suas explicações por isso responderá ao ultimo e unico que poude ouvir.

Quanto ao facto que determinou a deliberação que hoje se hade tomar de discutir-se em globo o art. 1.º dirá, que nada ha mais licito do que a maioria reunir-se e conferenciar sobre o que se hade fazer na casa. Portanto continua á affirmar que houve, e que por esse facto não censurára a maioria, e sim a deliberação que ella tomou.

O orador, com succintas considerações mais, conclue declarando que vai adoptar o conselho, que S. Ex. deo-lhe, isto é, mandando um requerimento á mesa nesse sentido.

Foi á mesa o seguinte requerimento:

"Requeiro que a discussao do orçamento se faça por paragraphos, como se tem geralmente praticado.—*Rodrigues dos Santos.*"

Sendo apoiado, entrou em discussão.

O Sr. Ribeiro de Andrada apresenta varias considerações mostrando a inconveniencia da deliberação que se quer tomar.

Tendo de ser votado, o Sr. Brotero requereo que a votação fosse nominal. Este requerimento não foi apoiado, e votando-se o do Sr. Rodrigues dos Santos foi elle regeitado.

O Sr. R. de Andrada diz que ao menos a discussão, para marchar mais convenientemente deve ser feita pela receita e depois passar-se á despeza, e nesse sentido manda o seguinte requerimento.

"Requeiro que se comece a discutir a lei do orçamento em 2.ª discussão pela receita.—*Ribeiro de Andrada.*"

Não foi apoiado.

Ficou a materia do projecto do orçamento adiada pela hora.

Os Srs. Secretario do governo e inspector da thesouraria são dispedidos com o ceremonial com que entrarão.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 22.

1.ª Discussão do projecto não impresso creando villa a freguezia do Barreiro, e um 2.º tabellião em Guaratinguetá.

2.ª Dita do projecto n. 8 sobre empregados da thesouraria provincial.

Dita do parecer da commissão de poderes sobre o diploma de deputado provincial, remettido ao Sr. Souza Freire.

1.ª Dita do art. unico da postura de Sorocaba e das da Capital.

2.ª Dita do projecto n. 17 creando freguezia o Porto de cima, em Morretes.

3.ª Dita do dito creando freguezia a povoação de Itaquey.

1.ª Dita dos projectos ns. 12, 13, 14, 16, 18, 20, e 21.

Ao meio dia 3.ª discussão da lei de fixação de força policial.

A 1 hora 2.ª discussão do projecto do orçamento provincial.

O Sr. Presidente levantou a sessão as 2 horas da tarde.

39.ª *Sessão ordinaria aos 22 de Junho de 1852.*

Presidencia do Sr. Alves dos Santos.

Summario.— *Expediente.—Discussão do projecto que eleva á villa a freguezia dos Barreiros.—Preferencia pedida pelo Sr. Manoel Bento para discutir-se o parecer da commissão de poderes acerca do diploma do Sr. Souza Freire.—Discursos dos Srs. Rodrigues dos Santos, e Manoel Bento.—3.ª Discussão de fixação de força policial.—Discurso do Sr. Ribeiro de Andrada.—Requerimento do Sr. Joaquim Motta para que a sessão seja prorogada por meia hora.—Discurso do Sr. Mendonça.*

As 10 horas e 45 minutos da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 25 Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Carneiro de Campos, Queiroz, Telles, Aguiar Toledo, e Alves da Silva, e sem ella os Srs. Silva, Soares de Souza, Ramalho, Lima, Valle, Franco, Rodrigues dos Santos, e João Rodrigues.

Aberta a sessão leu-se e approvou-se a acta da antecedente

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE.

Diploma do Dr. Mariano Rodrigues de Souza e Mello, expedido pela camara, a fim de tomar assento nesta casa; á commissão de poderes.

Officio do secretario do governo com a informação do inspector da thesouraria sobre impostos d'exportação na 7.ª comarca: á quem fez a requisição.

Outro do mesmo enviando uma representação da comarca da Parahibuna, pedindo uma quota para a ponte do Rio Claro, cadêa, e cemiterio daquella villa: ás commissões de fazenda e obras publicas.

Outro da camara da capital pedindo a prestação de 450$ rs. para a ladeira do Carmo: o mesmo destino.

Outro da mesma pedindo que se consigne no orçamento municipal a quantia de 1:387$500 rs. para concertos da rua da Luz: igual destino.

Petição da professora de primeiras lettras desta cidade pedindo uma quota para pagamento do aluguer da sua aula: ás commissões de fazenda e instrucção.

Officio da camara de Itú pedindo Rs. 2:000$ para a matriz de Capivary de Cima: á commissão de fazenda.

Parecer da commissão de contas approvando as da camara e fabrica da matriz de Guaratinguetá: sobre a mesa.

Outro da mesma opinando, que se adie até que venhão esclarecimentos ás contas da camara de Araraquára: approvado.

O Sr. Ribeiro de Andrada (para uma reclamação):—Sr. presidente, n'um pequeno extracto do meu discurso vem mal tomado um pensamento por mim expresso, diz o extracto (*lê*). Eu não quiz significar, Sr. presidente, que os pareceres de commissão erão que explicavão as materias segeitas ás mesmas commissões, o que eu quiz dizer foi que—em regra geral os pareceres—é que explicavão as materias que erão sugeitas á consideração das commissões, e não os papeis sugeitos á consideração das mesmas commissões, não contestando porem que taes papeis podessem auxilial-as.

Por isso faço esta reclamação, para que não se pense que eu disse um absurdo como este que aqui está.

As 11 horas comparecerão os Srs. Rodrigues dos Santos, e João Rodrigues

ORDEM DO DIA.

Entrando em discussão o projecto não impresso, que eleva á villa a freguezia dos Barreiros.

O Sr. Manoel Bento (pela ordem) requer preferencia para entrar em discussão o parecer da commissão de poderes sobre o diploma do Sr. João Nepomuceno de Souza Freire.

Seguem-se dous discursos dos Srs. Rodrigues dos Santos, e Manoel Bento, este sustentando o parecer, e aquelle combatendo-o.

Approvada a preferencia entrou em discussão o parecer:

O Sr. Rodrigues dos Santos:—[*Publicaremos em outra occasião o discurso do nobre deputado.*]

O Sr. Manoel Bento:—[*Publicaremos no numero seguinte o discurso do nobre deputado.*]

A discussão ficou addiada pela hora.

3.ª discusão do projecto de fixação de força policial, com as respectivas emendas.

O Sr. Ribeiro de Andrada diz que quando se propoz a tratar da materia que ora se discute estabeleceo duas divisões distinctas, uma relativamente á utilidade intrinseca da lei em discussão, e outra em relação a confiança ou desconfiança que devia manisfestar a respeito dos executores da lei.

Quando fallou na 2.ª discussão a respeito da materia explicou os motivos pelos quaes não podia depositar confiança no governo da provincia, hoje porem passará a examinar os diversos regulamentos do presidente da provincia relativos não só ao corpo de permanentes como aos pedestres.

Antes porem de occupar-se desta tarefa deseja que lhe seja licito dizer que se a commissão se désse ao trabalho de examinar o pensamento do governo nesses regulamentos, veria, que taes regulamentos não devem ser adoptados, pelo menos sem muitissimas modificações, porque não só são em parte a cópia da ordenança franceza de 20 de outubro de 1820 como até em algumas de suas disposições, o governo foi muito além de tal disposição de lei.

No regulamento, por exemplo do corpo de permanentes. O art. 5.º diz (*lê*) Ora, senhores, (diz o orador) não posso comprehender a necessidade que ha de tirar-se o direito de queixa ás praças do corpo de permanentes.

Não sei como uma queixa póde prejudicar á disciplina desse corpo. Si por ventura o regulamento prohibisse que a queixa fosse feita em termos desrespeitosos então eu comprehendia perfeitamente qual o alcance dessa disposição da lei.

Entendo Sr. presidente, (diz o orador) que as disposições dos artigos 16, 17, e 18 não se achando consignado no precitado regulamento que taes disposições sejão simplesmente applicaveis ás praças do corpo de permanentes, e antes devendo deprehender-se da palavra—todos—empregada no artigo 16, que taes disposições são tambem applicaveis aos paisanos, são ellas completamente estranhas á materia do regulamento, que só devia dizer respeito ao corpo de permanentes; entende mais elle orador, que essas disposições são até extra-legaes, que o governo não estava autorisado a decretal-as, e passa a expender os motivos porque assim opina. Affirma que tendo a lei n. 4 de 6 de setembro de 1848, apenas autorisado o governo a fazer algumas alterações no regulamento do corpo de permanentes, exorbitou este, quando impavidamente, tomando por suas mãos uma autorisação que não lhe fôra dada, ousou estabelecer disposições penaes relativas aos paisanos (*apoiados da opposição.*)

Farei agora (diz o orador) algumas reflexões relativamente ao regulamento da guarda policial. O art. 3.º desse regulamento determina que os cidadãos que por *incapazes do serviço activo, em razão de molestias incuraveis, ou por maiores de* 50 *annos*, deverião *pertencer á reserva da guarda nacional se tivessem a renda necessaria*, sómente serão na guarda policial obrigados ás rondas e outros serviços moderados. Ora [diz o orador] cumpre-me declarar com toda a ingenuidade, que me admiro da frescura com que em sua monomania regulamentar, o Sr. Nabuco de Araujo capitula de serviço moderado o das rondas, que é realisado com quebra das horas de repouso, e inda sobe de ponto a minha admiração, quando a pretensa moderação desse serviço é relativa, a homens ou affectados de *molestias incuraveis* e aos quaes por conseguinte quaesquer excesso póde trazer a morte, ou a individuos cuja avançada idade (50 annos) deve ter quebrantado as forças, e exigir um regimen de vida sobremaneira regular [*apoiados da opposição*].

Pelo artigo 11 [diz o orador] confere-se aos delegados de policia a attribuição de qualificar os guardas policiaes, havendo recurso das suas decisões para o presidente da provincia. Entendo Sr. presidente que uma tal attribuição é por demais ampla, e que o recurso das decisões dos delegades para o presidente da provincia se tornará quasi sempre de nenhum effeito.

Entre informações particulares, e a informação de um agente é natural que quasi sempre por maiores que sejão as culpas deste ultimo, o governo hade attendel-o com preferencia á outro qualquer individuo, nullificando-se dest'arte o recurso completamente phantastico consagrado no precitado artigo.

Além disto [continúa o orador] receio que no desgraçado estado a que temos chegado, esta disposição de lei longe de servir para a melhor organisação da guarda policial, sirva de instrumento de perseguição politica, e que os delegados de policia useiros e vezeiros a taes persaguições se ponhão a qualificar a torto e a direito, guardas policiaes individuos que não estão no caso de o serem.

Preferia antes [diz o orador] que essa attribuição de qualificar os guardas policiaes fosse confiada ou ás camaras municipaes, ou aos juizes de paz, porque sahidos do seio do povo, por elle eleitos, e gozando de sua confiança offerecem mais segura garantia de respeitar seus direitos. [*apoiados*].

O orador lê o artigo 27 e § 3.º do mesmo artigo assim como o § 5.º do art. 28 e o art. 52. De modo que pela leitura que acaba de fazer dos arts. 27 e 28, entende elle orador que o governo concede aos capitães e tenentes a attribuição de dar licença aos guardas por um a dois mezes e pouco depois diz o mesmo governo no art. 52, que só poderão dar licença aos mesmos guardas por 20 dias os capitães e por dez os tenentes! contradicção esta fragrante, e que bem revella a precipitação infantil com que foi feito este regulamento.

Pelo art. 41 determinou o governo da provincia o seguinte [*lê*]. E' pois claro que por esse artigo o governo declara que se julga autorisado para destacar para fora dos municipios respectivos os guardas policiaes que bem lhe aprouver. E, quaes são esses individuos que fazem parte do corpo policial? são aquelles que tem menos de 200$ rs. annuaes de renda; são aquelles que se dedicão á lavoura por conta de outrem; pois que os nobres deputados sabem que aquelles que se dedicao as artes mecanicas ganhão entre nós muito mais de 200$ rs. annuaes, logo sobre esses é que vai pesar aquelle onus que S. Ex. creou, isto é, sobre a agricultura, em que repousão todas as esperanças do paiz.

O Sr. Manoel Bento:—Essa lei é feita em virtude de uma outra lei.

O Orador:—O nobre deputado sabe que o destino da guarda policial é servir dentro do seu municipio, mas pela disposição deste artigo fixa a guarda policial de Parahibuna, por exemplo sugeita a ser destacada, para Coritiba pois que o artigo 41 não limita a distancia a que podem ser destacados os guardas, portanto julgo que o artigo 41 é funesto e attentatorio ás deliberações da assembléa provincial legislativa porque ataca a lei que creou a guarda policial.

Quanto ao artigo 43 contem uma impossibilidade porque quer que as camaras municipaes pela sua quota paguem o serviço policial. Nós sabemos que as suas receitas não chegão, como pois se quer sobrecarregar as camaras municipaes de uma despeza que ellas não podem fazer no lamentavel estado a que estão reduzidas as suas rendas?

O Sr. Manoel Bento:—Se não tiverem não pagão.

[*Lê o artigo* 47]. Este artigo senhores tem por fim militarisar o paiz, não se trata agora senão de procurar reduzir todo o paiz a uma especie de acampamento militar.

O Sr. Manoel Bento:—E' irrealisavel.

O Orador:—Acceito a proposição do nobre deputado é irrealisavel, ella encerra a confissão de que o Sr. Nabuco teve a inepcia de tentar o impossivel.

O orador depois de algumas reflexões mais é advertido pelo Sr. presidente que diz se achar na ante sala o Sr. secretario do governo.

A' vista disto o orador deixa de fallar ficando com a palavra para continuar o seu discurso na sessão seguinte.

Dando a hora ficou adiada.

[*Continúa.*]

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Resposta do Sr. Nabuco ao Sr. Pacheco sobre negocios de S. Paulo.

O Sr. Nabuco:—Tenho negocio urgente; peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o Sr. Nabuco.

O Sr. Nabuco:—Sr. presidente, peço urgencia para responder ao discurso proferido na sessão passada pelo Sr. deputado por S. Paulo, que estigmatisou a minha administração naquella provincia. A camara que votou urgencia para a accusação espero que votará tambem pora a defeza. (*Apoiados*).

Consultada a camara decide affirmativamente.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o Sr. Nabuco.

O Sr. Nabuco:—Sr. presidente, eu começarei fazendo um reparo a respeito da generosidade do nobre deputado que me accusou. Achando-me ainda na provincia de S. Paulo, o nobre deputado me emprazava para uma discussão regular a respeito daquella provincia; sinto que elle achasse que um requerimento era o meio mais azado para preencher este fim; um requerimento, que, segundo o nosso regimento, é o meio mais summario de se discutir qualquer negocio.

Sr. presidente, consultado a respeito da presidencia da provincia de S. Paulo, hesitei por alguns dias em aceital-a, porque suppunha essa tarefa superior ás minhas forças, porque antolhava as difficuldades da minha situação, e sabia que por mais honesto que fosse o meu proceder, ainda que eu fosse um anjo de pureza, a calumnia me devia esperar na epoca da eleição (*apoiados*); todavia aceitei essa presidencia para não faltar á confiança do governo imperial, porque devia consideração, respeito e amizade ás pessoas que compunhão o ministerio,

O Sr. deputado na sessão passada disse, talvez para desairar-me, que a presidencia da provincia de S. Paulo antes de caber-me tinha sido offerecida a outros, e por outros regeitada. Esta circumstancia, quando se désse, seria para mim motivo ponderoso e mais forte para eu não hesitar em aceitar a presidencia de S. Paulo, eu que consagrava adhesão a mais sincera ao ministerio, e não o desejava ver em difficuldades quando carecia do meu pequeno prestimo; antes me sinto honrado por se me considerar digno de uma presidencia, que antes fôra offerecida a varões tão respeitaves como são aquelles que o nobre deputado mencionou.

Sr. presidente: o que previa succedeu, a opposição perdeu a eleição; dos 850 eleitores que a provincia dá, apenas a opposição venceu 209. A opposição tem necessidade de tornar o presidente da provincia de S. Paulo responsavel pela sua derrota, tem necessidade de inventar violencias, calumnias e fraudes para explicar o seu revez. Tambem o nobre deputado não foi contemplado na lista sextupla.....

O Sr. Pacheco dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Nabuco:—.....e por isso tem necessidade de explicar a sua derrota com violencias e fraudes. Mas se a opposição vencesse, se o nobre deputado triumphasse a minha posição seria a mesma. (*Apoiados*).

O Sr. Sousa Franco:—Se a opposição vencesse, seria um milagre.

O Sr. Nabuco:—Se a opposição vencesse, se o Sr. deputado triumphasse, a minha posição seria a mesma, ou não seria melhor, porque a opposição e o Sr. deputado, para glorificareme e xaltarem a sua victoria, farião o mesmo que hoje fazem para explicarem a sua derreta, inventarião, exagerarião os obstaculos para ser maior a sua gloria. (*Apoiados*).

O Sr. Pacheco dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Wanderley:—Então não quer que dê um apoiado?

O Sr. Pacheco:—O Sr. Wanderley não sabe o que lá se passou.

O Sr. Nabuco:—Se é aquillo que o nobre deputado referio no discurso a que respondo, nada se passou.

A opposição para ostentar influencia, e o nobre deputado para ser tido como um O'Connell na provincia de S. Paulo, tem necessidade me fazer representar o papel de um despota furioso.

O Sr. Pacheco dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Nabuco:—A circular do nobre deputado, em que elle procurava a guerra ao governo, suppõe a influencia de um O'Connell.

Mas, como dizia, a opposição e o nobre deputado tem necessidade de me fazer representar um papel odioso, o papel de um Holofernes, de um Verres; pois bem, tomarei toda a responsabilidade dos meus actos; porem, mordido pelo dente venenoso da calumnia a mais atroz, alvo do despeito e resentimento daquelles cujo interesse e amor-proprio parece que offendi, eu desejava desta camara uma só compensação, e é que ella olhasse com indulgencia para minha posição, que deve merecer toda a simpathia, porque é a posição de todos aquelles que nesta época se encarregão da difficil tarefa de administrar uma provincia. (*Apoiados.*) Direi todavia que esta posição não foi procurada por mim; foi uma posição filha e consequencia da minha firmeza e lealdade.

Se as presumpções devem valer antes de prova dos factos em contrario, essas presumpções fallão mais alto antes a favor do presidente de S. Paulo do que do nobre deputado. O presidente de S. Paulo nao tinha interesse algum individual na eleição para derogar seus precedentes, para arriscar sua reputação; mas o Sr. deputado vencido, e por consequencia suspeito e fazendo o que fazem todos os vencidos, fallando com animosidade, encarniçamento, não está no mesmo caso; mas é tal a fatalidade de nossa época, que o presidente que não era candidato, que não tinha interesse na eleição, presume-se que a violentou, que corrompeu, que interveio nella indebitamente; mas o nobre deputado, que era juiz de direito, que era candidato, presume-se que procedeu sempre conforme os codigos, conforme a jurisprudencia.

Confesso, Sr. presidente, que luto com uma grande prevenção a respeito dos negocios de S. Paulo, formada não só pela grita dos vencidos, e imprensa da opposição, fiel á sua maxima de que a verdade é a mentira repetida, mas tambem pelas correspondencias do *Jornal do Commercio* escriptas por um dos chefes da opposição da provincia, e que gozão do caracter de imparcialidade que esse jornal lhes empresta; não obstante esta prevenção eu espero triumphar não só com o favor de Deos, com ajuda dos documentos que tenho, como com o proprio discurso do nobre deputado proferido na sessão passada.

Serei breve, Sr. presidente, porque não pretendo acompanhar o Sr. deputado no terreno em que elle collocou a discussão. Uma grande parte do discurso do Sr. deputado versou sobre a desintelligencia do partido do governo com o presidente da provincia, sobre a desintelligencia do presidente da provincia com algumas pessoas notaveis desse partido.

Não acompanho o nobre deputado neste terreno; dou de mão a esta discussão, que não interessa de maneira alguma o publico. As relações do governo com o partido que o apoia tem um certo caracter de domestico, de familia, que não é do dominio publico; estes desaccordos, esta desintelligencia que o nobre deputado suppoz, dado mesmo que houvessem, o que não digo e nem desdigo, que importão a esta camara? que importão ao paiz, quando a final o que apparece é a conformidade, o assentimento, a cooperação do partido do governo com o presidente da provincia? Esta discussão sómente poderia interessar á opposição como um meio de fomentar a intriga e a divisão; já disse, não acompanho o nobre deputado neste terreno, quaesquer que sejão suas provocações.

Eu disse, Sr. presidente, que a final o que apparecia era a cooperação, era o assentimento, era a conformidade do partido do governo com o presidente da provincia, quaesquer que fossem as razões e os antecedentes pelos quaes se chegou a este fim, e me é facil a prova deste presupposto.

Os eleitores da provincia de S. Paulo são os mesmos nesta eleição de senadores que sempre forão, com rarissimas excepções, nas eleições feitas sob a dominação do partido saquarema; são as mesmas influencias locaes. O presidente da provincia não fez eleitores seus, o corpo eleitoral é o mesmo.

São as mesmas influencias locaes, são os mesmos eleitores saquaremas; pois bem, estes eleitores, por mais de dous terços acolherão esses nomes que o Sr. deputado suppõe odiosos e repugnantes á provincia; o numero total dos eleitores é 647, e o menos votado tem 545 votos, differença de 52 votos. Ora, este resultado protesta contra as proposições que aventurou o Sr. deputado. Não é possivel que todos esses eleitores, essas influencias locaes, esses

homens abastados, esses fazendeiros, fossem subornados, fossem corrompidos pelo presidente da provincia.

Este resultado protesta contra esses desaccordos, contra essas divergencias que o Sr. deputado suppoz, e o que apparece é conformidade, é assentimento, é cooperação.

A assembléa legislativa que hoje funcciona na provincia, de S. Paulo não foi eleita sob a influencia do actual presidente da provincia, não interveio elle na eleição dos seus membros, appello para o Sr. deputado; o Sr. deputado sabe que essa assembléa é obra do partido e não do governo; para essa eleição o nobre deputado mesmo concorreu: pois bem, desta assembléa o presidente da provincia tem recebido as provas as mais decididas de adhesão e de confiança, e eu assignalarei um facto que é sobejo e caracteristico.

Um membro da opposição, o Sr. Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, apresentou á assembléa provincial um requerimento relativo a essa circular tão afamada, motivou esse requerimento com um discurso acerbo, atroz, contra o presidente da provincia; esse discurso foi sempre interrompido por vivas reclamações da maioria, esse requerimento foi repellido *in limine*, nenhum dos membros da maioria o apoiou.

O Sr. Pacheco:—Mas não defendêrão a circular.

O Sr. Nabuco:—Nem admittirão questão sobre olla, e contra o presidente. Não bouve um só membro da maioria que apoiasse esse requerimento, e sabe o Sr. deputado que pelo regimento da assembléa provincial de S. Paulo cinco membros bastão para apoiar qualquer requerimento.

O Sr. deputado me suppoz isolado na provincia de S. Paulo, alienado de todos, encerrado em meu palacio, talvez como um... Pygmalião.

O Sr. Pacheco:—S. Ex. mesmo se appellida Pygmalião.

O Sr. Nabuco:—Deixemo-nos destas pulhas. [*Risadas.*]

Até ao ponto de sahir da provincia de S. Paulo, eu gozei da affeição e da amizade das pessoas mais gradas e importantes da provincia....

O Sr. Pacheco:—Por cortezia.

O Sr. Nabuco:—.... dessas mesmas pessoas que o Sr. deputado referio, os Srs. commendador Silva e barão de Iguápe sempre me derão mostras de amizade e consideração, sempre me frequentárão até que de S. Paulo me retirei; nossas familias mantiverão sempre relações de amizade.

O Sr. Pacheco:—Que bello modo de se defender! Eu disse que esses Srs. não apoiárão a sua administração.

O Sr. Nabuco:—Não sei se o Sr. deputado está autorisado para dizer que o Sr. barao de Iguápe foi indifferente a eleição e não apoiou a minha administração.

Fallou o Sr. deputado, não sei a que proposito, de duas pessoas com cuja amizade me honro, e ás quaes não posso deixar de render nesta occasião um tributo de minha consideração e estima, os Srs. Drs. Hypolito e Lima: o primeiro, no exercicio hoje de vice-presidente; e o segundo, secretario do governo.

O Sr. deputado, querendo tirar a estes dous senhores toda a importancia, deu-lhes uma importancia extraordinaria, porque com elles, segundo o Sr. deputado, foi que se conseguio essa quasi unanimidade de votos que appareceu na ultima eleição: não tem elles tanta influencia que pudessem tanto, mas são homens que tem ali muita consideração, tem sido sempre deputados provinciaes, tem exercido sempre os empregos mais consideraveis: a espada com que o Sr. deputado os quiz ferir é de dous gumes, fere a elles e ao Sr. deputado; não são filhos daquella provincia, não são ricos, é uma verdade, mas o Sr. deputado tambem não é Paulista, e não é rico

O Sr. Pacheco:—Não quiz feril-os por esse lado.

O Sr. Nabuco:—O Sr. deputado trouxe esta circumstancia como para mostrar que elles não podião ter ali influencia e consideração: eu digo que esta espada é de dous gumes, e fere a ambos.

Vou agora ao archivo dos documentos. Tomando conta da administração da provincia de S. Paulo, Sr. presidente, foi meu proposito fazer justiça a todos, ainda que para fazel-a incorresse no desagrado das influencias dominantes; foi meu proposito que a eleição fosse feita com toda a liberdade, e intervenção da opposição. Tenho consciencia de que preenchi este proposito; tenho cónsciencia de que não neguei justiça a alguem, ainda cortando por todas as considerações; tenho consciencia de que a ultima eleição de S. Paulo foi livre e regular, como podem ser as eleições no nosso paiz, á vista da nossa legislação e dos feitos da nossa organisação politica e social.

Desafio a quem quer que seja para apresentar acontecimentos em contrario a este proposito; em favor porém do que digo fallão muito alto não um facto, mas uma serie de factos, um systema que segui com perseverança, não obstante todas as provocações da opposição, não obstante todos os desgostos por que passei.

Não poderei reproduzir, um por um, todos os factos, isto seria fastidioso; mas darei conta daquelles que são mais caracteristicos, daquelles que são irrecusaveis

Approximava-se a eleição de senadores na provincia de S. Paulo. Na Coritiba, um dos lugares mais importantes da provincia um individuo pertencente ao partido dominante reassumio o cargo de juiz de paz, que havia tacitamente renunciado, porque tinha exercido o cargo de juiz municipal supplente. Travou-se um grande conflicto, muito importante a ambos os partidos, entre esse individuo pertencente ao partido da situação, e aquelle que estava em exercicio e que era da opposição: para logo decidi o conflicto, Sr. presidente, em favor do individuo da opposição, pelas razões que vêm aos olhos de todos, e constão da peça official que vou ler:

"Havendo o cidadão Francisco de Paula e Souza exercido o cargo de substituto do juiz municipal dessa cidade, a escusa que desse cargo ao depois obteve não o habilita para reassumir as funcções de juiz de paz, que tacitamente renunciou pelo exercicio do referido cargo de substituto de juiz municipal, segundo se acha expressamente prevenido e declarado pelo aviso n. 146 de 6 de outubro de 1847, §§ 1.° e 2.°; em consequencia ordeno a Vm. que reassuma logo o cargo de juiz de paz que lhe compete.

"Deos guarde a Vm. Palacio do governo S. Paulo, 19 de setembro de 1851.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. Antonio José Pereira Tinoco Junior, juiz de paz de Coritiba."

Outros conflictos como este, outras questões de incompatibilidades, tambem decidi em favor da opposição, e contra os interesses do partido dominante. Chamo a attenção da casa para estes factos. Um ou outro nada provaria; mas o complexo delles estabelecem uma presumpção em favor daquillo que aventurei.

Aproximava-se a eleição de senadores; na comarca de Coritiba começarão a instaurar-se alguns processos que me parecerão de caracter politico; immediatamente dei as ordens as mais energicas para que cessassem esses processos, como cessárão.

A camara sabe do que houve nas eleições de 5 e 6 de agosto de 1850 em Coritiba, porque esses factos forão discutidos nesta casa: por causa desses factos, a relação do districto mandou processar ao delegado de Coritiba; foi elle processado e pronunciado: em sua defesa produzio esse delegado uma justificação perante o subdelegado, cuja justificação compromettia a muitos homens da opposição; o subdelegado queria, tomando essa justificação como corpo de delicto, instaurar processos contra esses homens da opposição por crime de sedição; eis a maneira por que eu decidi esta questão (*lê*):

"Recebi o seu officio de 21 de outubro findo, em o qual expõe que da justificação produzida perante Vm. pelo ex-delegado João de Oliveira Franco, para lhe servir de defesa no processo de responsabilidade, que contra elle instaurou o juiz do crime, resulta prova plena de haverem alguns individuos perpetrado nessa cidade a 5 e 26 de agosto de 1849 o crime de sedição definido no art. 111 do codigo criminal, por cujo motivo ordenou a Vm. na sentença pela qual julgou a justificação que se désse traslado á parte, e ficasse o original, visto que a dita prova é relativa a um crime publico em que a autoridade, a cujo conhecimento elle chegou, é obrigada a proceder ex-officio, e consulta-me se deve Vm. mesmo proceder á formação da culpa, ou se deve passar a vara a outro, visto como tem escrupulos de intervir nesse processo por ter sido o subdelegado na época em que os ditos factos sediciosos occorrerão; e em resposta cumpre-me significar-lhe para sua intelligencia que é summamente desagradavel a este governo que se resolvão judicialmente os factos eleitoraes de 5 e 26 de agosto com outro fim que não seja a defesa do ex-delegado Franco, e tanto quanto a necessidade della o exigir, e se instaurem processos crimes de caracter politico como seria esse de que Vm. trata, os quaes devem provocar reações e animosidade, e comprometter a proxima eleição, sendo que se esses processos forem por Vm. ou por alguma autoridade policial instaurados, este governo usará dos recursos que lhe cabem para fazelos cessar: outrosim que nenhuma prova plena resulta dessa justificação, que é um acto extrajudicial sem contradição legitima das partes, as quaes prejudica, e sem assistencia do ministerio publico, irregularmente produzido porque o juiz competente para a inquirição das testemunhas da defesa em crimes de responsabilidade é o juiz de direito (arts. 402 e 403 do regulamento 120 de 1842), como é em geral o juizo a quem a causa está affecta, ou aquelle por elle deprecado em forma devida, sendo que quando mesmo se houvessem por provados os factos de que trata a justificação não podião constituir senão o crime previsto pelo art. 100 do cod. crim., o qual como afiançavel, e residindo, como me consta, as pessoas inculpadas nesse districto está prescripto. A final cumpre-me dizer-lhe que deve Vm. remetter ao delegado essa justificação, porque quando devesse haver algum processo crime do delegado, elle compete pela prevenção fundada no facto de haver decretado a prisão contra os indicados no mesmo crime de que se trata.

"Deos guarde a Vm. Palacio do governo de S. Paulo 17 de novembro de 1851.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. Francisco de Paula Souza, subdelegado supplente de Coritiba."

O Sr. Pacheco:—Isso prova que não entrou nas eleições?

O Sr. Nabuco:—Prova o espirito de justiça de que me mostrei animado. (*Apoiados.*)

Durante a minha administração, Sr. presidente, não dei demissão a nenhum dos empregados pertencentes ao partido da opposição.

O Sr. Pacheco:—Ora! ora! Quantos ha?

O Sr. Nabuco:—Ha muitos.

O Sr. Pacheco:—Amoviveis?

O Sr. Nabuco:—Até alguns da minha secretaria, os quaes eu sabia que se esforçavão contra o governo, e cooperavão a favor da opposição.

E não só, senhores, não demitti a nenhum empregado da opposição, mas até nomeei alguns individuos desse partido para empregos importantes. Quer o Sr. deputado que eu indique alguns individuos a quem nomeei?

O Sr. Pacheco:—Como quizer.

O Sr. Nabuco:—Nomeei tres promotores: os Srs. Drs. Gavião, Andrade e Laurindo, sem attenção a sua crença politica, mas sómente ao seu merito.

Para prova do meu presuposto, Sr. presidente, mencionarei ainda o facto que se deu em Sorocaba. A mesa parochial daquelle lugar, pertencente ao partido da opposição, suspendeu os trabalhos eleitoraes sob pretexto de violencias e pedio-me providencias afim de pode continuarr esses trabalhos: nesse interim o juiz de paz supplente e alguns eleitores pertencentes ao partido da situação tomarão conta da mesa, continuarão a eleição e a consummarão: podia eu, como a opposição vaticinava, como vaticinavão as correspondencias do *Jornal do Commercio*, considerar o facto consummado e referir a questão ao senado; mas não, senhores; dei as providencias precisas para que a eleição suspensa pelo partido da opposição continuasse e fosse consummada, e effectivamente o foi, vencendo a opposição.

O Sr. Pacheco:—E' porque já tinha na algibeira o triumpho da eleição.

O Sr. Nabuco:—Talvez fosse isso.

O Sr. Pacheco:—Quem já não sabia que o governo tinha ganho a eleição?

O Sr. Nabuco:—Entretanto dei as providencias precisas para que a eleição continuasse, apezar de ter sido feita outra pelo partido da situação; mandei o chefe de policia ao lugar, ordenando-lhe que empregasse todos os esforços para manter a ordem publica e a liberdade do voto.

Eis a portaria em que decidi a questão (*le*):

"Em resposta ao officio de Vms., datado de 2 do courente, sob o qual remetterão as actas da mesa parochial, donde constão os motivos pelos quaes foi suspensa e adiada para o dia 20 deste mez a eleição dessa parochia, e pedem providencias para que possa continuar a funccionar, cumpre-me significar-lhes que ficando referida e affecta ao poder competente a apreciação dos sobreditos motivos e a decisão sobre a validade da eleição que foi continuada e perfeita pela mesa parochial, que em substituição a Vms. foi organisada pelos supplentes do juiz de paz e dos eleitores, nesta data expeço as convenientes ordens para que possão Vms. livremente continuar no dia 20 a eleição que suspenderão e adiarão, devendo no referido dia achar-se nessa cidade o chefe de policia, não só para providenciar sobre a manutenção da ordem publica, assim como sobre a protecção da liberdade do voto. Deos guarde a Vms. Palacio do governo de S. Paulo, 13 de fevereiro de 1852.—*José Tomaz Nabuco de Araujo.*—Srs. membros da mesa da assembléa parochial de Sorocaba."

Sabe a camara como a opposição pagou esse acto de imparcialidade, esse acto de justiça? O chefe de policia foi elogiado por assistir á eleiçao e não intervir nella: o chefe de policia, que não fez senão cumprir as instrucções que o presidente lhe havia dado; e eu fui atrozmente injuriado! Retirei o official commandante do destacamento, cujo procedimento não me tinha agradado. Sabeis o que disse a opposição? Que eu era ingrato para com os militares, que os mandava commetter violencias e os castigava porque as commettião.

O Sr. Pacheco:—E quem foi que o promoveo?

O Sr. Nabuco:—A promoção coube-lhe por antiguidade.

O Sr. Souza Franco dá um aperte.

O Sr. Nabuco:—Não, o official ganhou a eleição.

O Sr. Mello Franco:—Apoiado, o official ganhou a eleição! (*Risadas.*)

O Sr. Nabuco:—Escapou-me essa expressão: o que eu digo è que a eleição a que o Sr. deputado se refere, essa em que suppõe o official interveio foi ganha pelo partido da situação, e não havia razão para retira-lo, e mandar continuar a outra, se o meu desejo fosse vencer a eleição a todo custo.

(*Cruzão-se muitos apartes.*)

Como eu dizia, Sr. presidente, a opposição chamou-me ingrato para com esse official, por que eu o havia retirado e reprehendido, quando elle tinha obedecido as minhas ordens; de modo que, o presidente ou é complice das violencias, e tolera aos que as commettem, ou é ingrato: é preciso muita animosidade, muita injustiça, para assim se proceder.

O Sr. Figueira de Mello:—Preso por ter cão, preso por não ter.

O Sr. Nabuco:—Quereis saber como procedeu a camara municipal desse lugar onde a opposição venceu a eleição porque o presidente da provincia destruio os obstaculo que havia? Representou ao senado contra as violencias commettidas em Sorocaba, violencias que reparei! Isto prova de sobejo o valor que devem merecer as representações dessas camaras municipaes.

O Sr. Pacheco:—Esse argumento veio muito a proposito: mostra que a segunda eleição é que é valida, que as violencias se derão na primeira.

O Nabuco:—Não senhor.

O Sr. Pacheco:—Havendo violencias na primeira, a segunda é valida.

O Sr. Nabuco:—A representação não distingue a primeira da segunda; accusa ao presidente da provincia pelas violencias commettidas nas eleições, violencias que elle aliás reparou.

Eu continuarei, Sr. presidente, na prova do meu presupposto, isto é, do espirito de justiça que me animou durante as eleições.

[*Continúa*].

ANNUNCIOS.

Quem tiver uma pequena mobilia em meio uzo, para vender, constando de meia duzia de cadeiras de palhinha, uma meia commoda, e um sofá; dirija-se á rua de S. Bento n. 61.

20$000 rs.

de gratificação a quem aprehender, o mulato Camillo escravo de João Bierrenbach que desappareceo a 18 do corrente idade mais ou menos 22 annos, alto, reforçado de corpo, pouca barba, tem o braço esquerdo um pouco torto, é official de carpinteiro; foi escravo do capitão-mór Moraes de Itú, e depois de uma filha do mesmo capitão-mór D. Maria Custodia, de quem foi comprado. Desconfia-se que o dito mulato foi para Itú, onde tem pai e mãi libertos, e o pai tem um pequeno negocio. Quem o aprehender e entregar em Itú, ao Sr. Pedro [illegible] receberá a gratificação acima ou em S. Paulo a seu senhor. Protesta-se com todo o rigor da lei contra quem o tiver acoutado.

Typ. d'Aurora Paulistana r. das Sete Casas n. 5.
Impressor.—*J. J. de Sant'Anna do Espirito Santo.*